



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40 INSCRIÇÃO: ISENTO  
compras@coren-sp.gov.br - Fone: (11) 3225-6300  
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

## Ordem de Fornecimento Nº: OF.0126/2014

Data de geração: 04/08/2014

Data de impressão: 01/10/2014

- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
- As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
- Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.

Fornecedor: CRISTIANE DE SOUZA LENDENGUE - ME

Endereço: Rua Tenente Américo Moretti, 561

Bairro: VL SANTA CATARINA

Telefone: (11) 5565 1306

Licitação:

Comprador: CAMILLA BATISTA DE CALDA

Requisitante: ANGELA MARIA FRANSDEN

Cidade: SÃO PAULO

Email: cs@lendengue.com

Mod.Licitação:

Mod.Compra: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Natureza: ART. 24, INCISO II - BAIXO VALOR

CNPJ: 07.586.061/0001-21

Contrato:

UF: SP CEP: 04372060

Processo: DL 022/2014

Nº Aut:

PRCI: 1019/2014

Código	Quantidade	Medida	Nome do Item	Valor Unitário	Desc.	Valor Total
	1		BOMBA SUBMERSIVEL PARA ESGOTO (2)	1.717,0000		1.717,00
			Descrição do Item: Bomba submersível para esgoto com as seguintes características: H= 9 m.c.a. (mínima altura monométrica de recalque); Q= 30 m3/h (mínima vazão); Potência: 2 Cv Motor trifásico e vedação IP68			
Valor Total extenso:		Hum Mil, Setecentos e Dezessete Reais		Valor Total:		1.717,00

Condições de Pagamento / Observações: Os valores e as condições ora estabelecidos obedecem à Proposta de Preços constante nos autos, a qual se vincula a presente Ordem.

Nos preços ajustados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas relacionadas com a entrega do objeto contratado, tais como tributos e todas as despesas diretas e indiretas.

GARANTIA SOBRE PRODUTO: 12 (doze) meses, a contar do Termo de Recebimento Definitivo.

CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

A entrega do objeto deverá ser realizada até a data indicada nesta Ordem.

O Contratado deverá acondicionar devidamente os produtos, de forma a não danificá-los durante as operações de transporte, carga e descarga.

A troca dos materiais que não atenderem às especificações do objeto contratado ou que não funcionarem adequadamente deverá ser feita no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de notificação.

Na ocasião da entrega do objeto, deverá ser apresentada a nota fiscal contendo, em seu corpo, a descrição do objeto, o número da nota de empenho, o número do processo de Dispensa de Licitação e o número da conta bancária para depósito do pagamento.

A nota fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, bem como a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte, que serão retidos conforme as legislações pertinentes ao ramo de atividade. Deverá, ainda, estar de acordo com a legislação tributária das esferas alcançadas e em conformidade com o objeto contratado no tocante à sua natureza (comercialização).



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40 INSCRIÇÃO: ISENTO  
compras@coren-sp.gov.br - Fone: (11) 3225-6300  
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

### Ordem de Fornecimento Nº: OF.0126/2014

Data de geração: 04/08/2014

Data de impressão: 01/10/2014

- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
- As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
- Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.

Quando a legislação assim determinar, deverão ser apresentadas notas fiscais segregadas, separando produtos de serviços, cuja somatória deverá resultar no valor do objeto contratado.

Nos termos dos art. 73 a 76, da Lei n.º 8.666/1993, o objeto desta contratação será recebido:

- Provisoriamente, no ato da entrega do objeto e da nota fiscal;
- Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação se o objeto atende às especificações do pedido; e da conformidade da documentação (nota fiscal/relatórios/regularidades fiscais e outros).

O recebimento provisório poderá ser feito por qualquer servidor do Coren-SP e o definitivo apenas pelo Fiscal do Contrato.

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato, mediante depósito na conta bancária informada na nota fiscal.

O Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados do Contratado ou conforme legislação tributária vigente e ainda, se for constatado, no ato da atestação, que os materiais fornecidos não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

Na hipótese da nota fiscal apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Gerência Financeira - Gefin, ressalvado o direito do Contratado de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá reiniciado o prazo para efetuar nova análise e o respectivo pagamento, a partir do recebimento.

O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

O pagamento não será efetuado se a nota fiscal não for acompanhada da atestação de conformidade da entrega do objeto pelo Fiscal do Contrato e da comprovação de regularidade trabalhista e perante o Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Contratado, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira.

Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, deverá enviar junto à nota fiscal, a declaração original nos moldes do Anexo IV da IN/RFB n.º 1.234/2012 e alterações, sob o risco de ocorrer a retenção dos impostos no ato do pagamento.

A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na nota fiscal, em obediência aos ditames estabelecidos pela IN da RFB n.º 1234/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren-SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo que EM = Encargos moratórios, N = Número



# CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40 INSCRIÇÃO: ISENTO  
compras@coren-sp.gov.br - Fone: (11) 3225-6300  
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

## Ordem de Fornecimento Nº: OF.0126/2014

Data de geração: 04/08/2014

Data de impressão: 01/10/2014

- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
- As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
- Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.

de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, VP = Valor da parcela em atraso, I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = i/365$ ;  $I = (6/100)/365$ ;  $I = 0,00016438$ ; em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

### SANÇÕES E PENALIDADES:

O Contratado estará sujeito às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, pelo Contratado, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-SP;
- c) Acatamento de justificativas, após análise do Contratante, em outros casos fortuitos.

No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos art. 86 e 87, da Lei n.º 8.666/1993, o Contratado ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência sobre atrasos, falhas, omissões, incorreções e o que mais venha a interferir na correta execução do instrumento contratual.
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do instrumento contratual alvo da falha, limitada a 20 (vinte) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após, o atraso será considerado como inexecução do ajuste;
- c) Multa de 6% (seis por cento), entre o 21º (vigésimo primeiro) e 30º (trigésimo) dia de atraso, como inexecução parcial do ajuste, calculada sobre o valor de saldo da Nota de Empenho (o saldo será a diferença entre o valor total contratado e o valor efetivamente executado e recebido pela Administração), por evento, podendo ser cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Multa de 12% (doze por cento), a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a qual será entendida como inexecução total do instrumento contratual, calculada sobre o valor total contratado, com a possibilidade de cumulação com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a devida reabilitação;

Para interpretação da penalidade de Inexecução Total, teremos, como único critério, o tempo de atraso, por evento, independentemente de haver parcela anterior entregue e recebida.

As multas referentes a atrasos na execução contratual serão calculadas sobre o montante não adimplido do instrumento contratual, exceto quando se tratar de inexecução total do ajuste.

O prazo para pagamento das multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do Coren-SP, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

Constatada a irregularidade na execução do instrumento contratual, o Fiscal do Contrato notificará a



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - COREN SP

CNPJ: 44.413.680/0001-40      INSCRIÇÃO: ISENTO  
compras@coren-sp.gov.br - Fone: (11) 3225-6300  
Alameda Ribeirão Preto 82 - Bela Vista - CEP: 01.331-000 - São Paulo - SP

### Ordem de Fornecimento Nº: OF.0126/2014

Data de geração: 04/08/2014

Data de impressão: 01/10/2014

- 
- Os direitos e responsabilidade das partes e as exigências para habilitação fiscal e trabalhista constam nas cláusulas do Edital da referida licitação.
  - As Legislações aplicáveis à execução do contrato e especialmente aos casos omissos serão as leis n.º 4.320/64 e 8.666/93.
  - Declaração do foro competente para dirimir qualquer questão contratual: Seção Judiciária de São Paulo.
- 

empresa para que apresente defesa, com a possibilidade de sujeição de aplicação das penalidades. A não apresentação de defesa no prazo legal de 5 (cinco) dias implicará na aplicação de penalidade, nos termos do parágrafo 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993. Apresentada a defesa no prazo legal, o Fiscal em conjunto com o Gestor do Contrato apreciarão o seu teor, proferindo parecer técnico, comunicando a aplicação da penalidade ou acatamento da manifestação, mediante ciência do Contratado por correio com aviso de recebimento. Da decisão de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Adjudicatário/Contratado juntamente com as de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com órgãos da Administração Pública Federal e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

---

Previsão de Entrega: 20/10/2014

Local de Entrega: Sede do Coren/SP - Alameda Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista - CEP 01331-000 - São Paulo/SP  
CNPJ: 44.413.680/0001-40

---